



GOVERNO DE RORAIMA
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 604 DE 10 DE JULHO DE 2007.

“Altera a Lei nº 484, de 28 de março de 2005, que institui o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO/RR.”

99:06 11/07/2007 000653 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 2º, da Lei nº 484, de 28 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
I a VII -
VIII - desenvolvimento de ações direcionadas ao aperfeiçoamento de pessoal e de serviços. (NR)

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º
Parágrafo único. *Do valor dos honorários de que trata o inciso VI do art. 3º, 70% (setenta por cento) reverter-se-á aos Procuradores do Estado em efetivo exercício de suas atribuições, a ser rateado, mensalmente, observado como limite máximo o valor recebido, a título de subsídio mensal, pelo Governador do Estado, respeitado o art. 20-D da Constituição do Estado e os termos de Resolução do Conselho de Procuradores; e havendo saldo, ainda, reverte-se-á às ações do Fundo. (AC)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de julho de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
 Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos
 Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
 PABX: 0**(95) 3623-1410 - Fax: 0**(95) 3623-2344/3623-9945
 - 2/7/2007 10:59:51